TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itapissuma, especializados em fotografia, marketing direto para as redes sociais, incluindo o desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais em favor da Câmara municipal de Itapissuma-PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O avanço tecnológico e a crescente digitalização têm transformado a maneira como a sociedade se informa e se comunica. No Brasil, o uso das redes sociais tem se expandido significativamente, tornando-se uma das principais fontes de informação para a população. Dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que aproximadamente 70% dos brasileiros estão conectados à internet, com o celular sendo o dispositivo predominante para esse acesso. Este panorama reforça a necessidade de modernização e adaptação dos meios de comunicação utilizados pelas instituições públicas, incluindo a Câmara Municipal de Itapissuma.

A adoção de estratégias de comunicação eficazes através das redes sociais é fundamental para estabelecer um canal direto e dinâmico com a população. Esta necessidade é ainda mais premente quando se considera o papel da Câmara Municipal como órgão legislativo local, responsável pela elaboração de leis e fiscalização do Executivo Municipal. É imperativo que a população tenha conhecimento e compreenda as atividades e decisões parlamentares, promovendo assim a transparência e a participação cidadã.

A divulgação das atividades parlamentares via redes sociais oferece diversas vantagens. Primeiramente, permite que informações sejam disseminadas de maneira rápida e abrangente, alcançando um público amplo e diversificado. As redes sociais proporcionam um espaço para o diálogo direto entre a população e seus representantes, facilitando a comunicação bidirecional e permitindo que os cidadãos expressem suas opiniões, dúvidas e sugestões. Além disso, o uso dessas plataformas pode aumentar significativamente a transparência das ações legislativas, ao tornar acessíveis as informações sobre projetos de lei, sessões plenárias, audiências públicas e outras atividades parlamentares.

É essencial considerar que a transparência é um dos pilares da administração pública e está intimamente ligada ao princípio da publicidade dos atos administrativos. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, determina que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse sentido, a utilização das redes sociais como ferramenta de comunicação institucional alinha-se diretamente com o cumprimento desses princípios, especialmente no que tange à publicidade e à transparência.

Além de promover a transparência, a comunicação eficiente através das redes sociais pode

fortalecer o relacionamento entre a Câmara Municipal e a população de Itapissuma. Ao estabelecer uma presença ativa nas redes sociais, a Câmara demonstra seu compromisso com a prestação de contas e com a acessibilidade da informação. Este relacionamento de proximidade e confiança é crucial para o fortalecimento da democracia local, pois incentiva a participação ativa dos cidadãos nos processos legislativos e de fiscalização.

Outro aspecto importante a ser considerado é a economicidade proporcionada pelo uso das redes sociais. Comparado a outros meios de comunicação, como jornais impressos, rádio e televisão, as redes sociais apresentam um custo significativamente menor, permitindo uma comunicação eficaz e contínua sem a necessidade de grandes investimentos financeiros. Esta vantagem é particularmente relevante em tempos de restrições orçamentárias, onde a eficiência no uso dos recursos públicos é uma prioridade.

A modernização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Itapissuma, através da utilização das redes sociais, representa um passo significativo em direção à democratização da informação e à promoção da cidadania ativa. É uma resposta necessária e estratégica à realidade atual, onde a conectividade e a informação em tempo real são demandas cada vez mais presentes na sociedade.

Portanto, a implementação de uma política de comunicação voltada para as redes sociais não é apenas uma tendência, mas uma necessidade imperativa para garantir a eficácia, a transparência e a participação cidadã nas atividades legislativas. Ao investir em comunicação digital, a Câmara Municipal de Itapissuma não só moderniza seus processos, mas também fortalece seu compromisso com a população, promovendo um governo mais aberto, acessível e responsivo às necessidades e expectativas dos cidadãos.

Em suma, a justificação para a adoção de uma estratégia de comunicação baseada nas redes sociais pela Câmara Municipal de Itapissuma reside na necessidade de adequação aos novos tempos, na promoção da transparência, na aproximação com a população e na economicidade dos recursos públicos. Estas ações são fundamentais para assegurar que o Poder Legislativo local cumpra seu papel de forma eficiente, transparente e participativa, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais informada e engajada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Serviços de assessoria de comunicação da Câmara Municipal de Itapissuma, especializados em fotografia, marketing direto para as redes sociais, incluindo o desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais.	07	MÊS	R$ xxxxxx	R$ xxxxx

Valor mensal estimado é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo um valor

global estimado para 07 (sete) meses de R$xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- Serviços de Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itapissuma especializados em fotografia.
- Marketing direto para as redes sociais, incluindo o desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais WhatsApp, Facebook, Instagram, Twitter e Youtube.
- Fotografia profissional, produção textual, serviço de assessoramento de matérias e comunicações externas e disponibilização de equipamentos imagem, necessários à cobertura das reuniões através de live streaming em eventos e outras atividades a serem promovidas em favor da Câmara municipal de Itapissuma-PE.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato iniciará na data de assinatura do contrato, com término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

5. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Filmagem integral das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Itapissuma, com indicação da identidade visual da transmissão, de acordo com o pacote gráfico da Câmara, incluindo legendas, com nome dos vereadores.

7.2. Os equipamentos e matérias necessários para gravação e posterior arquivo correrão por conta da contratada.

7.3. Todos os equipamentos necessários para o cumprimento do presente contrato ficarão a cargo CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE ônus com os mesmos.

7.4. Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal;

7.5. Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretenso contrato, quando necessário;

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;

8.3. Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

8.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da lei 14.133/21;

8.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.6. A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;

8.7. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

8.8. A Câmara Municipal oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.

9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

9.1. Os valores dos serviços especificados neste termo serão fixos e podem ser prorrogados por iguais períodos, conforme estabelece a legislação vigente;

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE** devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/21;

10.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA.**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

11.2. As partes elegem o foro da comarca de Itapissuma-PE para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Itapissuma, 15 de abril de 2025.

_____

EDILANE BRITO TENÓRIO
Diretora financeira